



REGULAMENTO DO FUNDO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA – FEF  
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO –  
SICOOB INTEGRADO

CNPJ nº 07.122.321/0001-08 NIRE 41400016447

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E OBJETIVO**

**Art. 1º** O Fundo de Estabilidade Financeira (FEF) da Cooperativa de Crédito do Iguaçu Integrado – Sicoob Integrado visa a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da *Cooperativa*, sem que haja transmissão de responsabilidades através do rateio das perdas em cumprimento ao que preceitua a Circular nº 3.314, de 2 de fevereiro de 2006, do Banco Central do Brasil, ao mesmo tempo que os valores possibilitarão com que haja crescimento dos níveis de alavancagem econômica, reduzindo o grau de endividamento e equilíbrio para ponderação dos ativos de riscos na forma que preceitua a Resolução nº 4.434, de 2015, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

**CAPÍTULO II  
DA ORIGEM**

**Art. 2º** Os aportes ao FEF serão provenientes de 5% (cinco por centos) das sobras apuradas no exercício, sendo que a Assembleia Geral poderá definir aportes em percentual superior.

**CAPÍTULO III  
DAS DESTINAÇÕES**

**SEÇÃO I  
DAS COBERTURAS**

**Art. 3º** Os recursos constituídos no FEF poderão ser utilizados para cobertura de perdas de receitas ou incremento de despesas decorrentes de:

- I. constituição de provisões de crédito determinadas pelas auditorias internas e externa, pelo Banco Central do Brasil, pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. – Sicoob Confederação ou pela Sicoob Central Unicoob;
- II. cobertura e recuperação de ativos na esfera judicial;
- III. créditos levados a prejuízos em razão da inadimplência dos devedores no curso de vigência deste Fundo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 11:28 SOB Nº 20183241762.  
PROTOCOLO: 183241762 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803007731. NIRE: 41400016447.  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



REGULAMENTO DO FUNDO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA – FEF  
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO –  
SICOOB INTEGRADO  
CNPJ nº 07.122.321/0001-08 NIRE 41400016447

- IV. perda de valores decorrentes de sinistros, danos morais, fraudes, falhas operacionais de pessoas ou sistemas, arrombamentos, assaltos e de casos fortuitos ou de força maior, nas situações não cobertas por seguro ou que excederem os limites cobertos;
- V. provisões e perdas para passivos trabalhistas, passivos contingentes e passivo judicial tributário;
- VI. dar lastro patrimonial à *Cooperativa*, restabelecendo os limites operacionais.

**Parágrafo único.** As utilizações previstas neste artigo serão autorizadas em reunião do Conselho de Administração da Cooperativa, com o devido registro em ata.

**Art. 4º** As coberturas previstas no artigo 3º, realizadas com recursos do FEF, não elidem a responsabilidade da *Cooperativa* em tomar medidas administrativas e judiciais que visem a recuperação dos valores acobertados, quando assim for o caso.

§ 1º O produto da recuperação de créditos garantidos com recursos do FEF deverá ser automaticamente incorporado ao saldo do Fundo, em volume equivalente ao utilizado para sua cobertura.

§ 2º Eventuais valores excedentes ao previsto no § 1º obedecerão seu direcionamento na forma dos normativos do Banco Central do Brasil que regulam a matéria.

**SEÇÃO II  
DA DISTRIBUIÇÃO**

**Art. 5º** Os valores constituídos neste Fundo e não utilizados serão revertidos, quando de sua liquidação, para o Fundo de Reserva ou a outro fundo a ser criado pela Assembleia Geral. Poderão ainda ser feitas reversões parciais ao Fundo de Reserva, após decorridos 05(cinco) anos da sua constituição, a critério do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO IV  
DO PRAZO**

**Art. 6º** Fica fixado o prazo de 10(dez) anos, com vigência até 31/03/2028, podendo ser renovado, por igual prazo, se assim for deliberado pela Assembleia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 11:28 SOB Nº 20183241762.  
PROTOCOLO: 183241762 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803007731. NIRE: 41400016447.  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REGULAMENTO DO FUNDO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA – FEF  
DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO –  
SICOOB INTEGRADO

CNPJ nº 07.122.321/0001-08

NIRE 41400016447

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** O FEF constitui-se com fulcro no inciso VII do art. 4º, § 1º do art. 28, art. 89 da Lei nº 5.764, de 1971, do inciso II do art. 1º e art. 3º da Circular 3.314, de 2006, do Banco Central do Brasil, e Art. 34º do Estatuto Social da *Cooperativa*.

**Art. 8º** No curso de vigência do presente Fundo, as alterações nas diretrizes que regulam que o regulam, somente poderão ser estabelecidas através de decisão em reunião do Conselho de Administração da *Cooperativa*, com devido registro em ata.

**Art. 9º** Este Regulamento foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de março de 2018 e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Pato Branco - Paraná, 23 de março de 2018

ALCIR LUIZ FREISLEBEN  
Presidente do Consad

LINDONES ANTONIO COLFERAI  
Vice-Presidente do Consad



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 11:28 SOB Nº 20183241762.  
PROTOCOLO: 183241762 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803007731. NIRE: 41400016447.  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)